



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Termo de Referência

Processo Administrativo nº 33/2023

Pilar do Sul, 20 de Outubro de 2023

Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas da Câmara Municipal de Pilar do Sul, pelo menor preço global, processando-se nos termos, da Resolução da Câmara Municipal nº. 02/2023 e aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste Edital.

- 1. DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de renovar o programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do pcmsso e enviar as informações ao e-Social. Este processo será realizado pelo menor preço global, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os exames periódicos deverão ser realizados preferencialmente no município de Pilar do Sul/SP.
- 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:** Para atender as solicitações expressas na Requisição constante neste processo, destinada à Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para renovação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço e para realização dos exames periodicos.
- 3. DOS OBJETIVOS:** Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos á saúde decorrentes do trabalho e será:
 - a.** Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o PPRA;
 - b.** Uma das exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pilar do Sul com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando á promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo;
 - i.** Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
 - ii.** Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;

- iii. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
 - iv. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
 - v. Enviar as informações ao e-Social;
 - vi. Deverá ser assinado por médico do Trabalho.
- c. Deverá ser entregue no dia 03/02/2024, no dia seguinte ao término do atual laudo.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL: O quantitativo de servidores públicos da Câmara Municipal de Pilar do Sul é estimado em servidores, sendo 9 servidores efetivos e 4 servidores comissionados, sem considerar novas admissões.

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a. O PCMSO no dia 03/02/2024;
- b. Os exames médicos indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados até a data final do contrato.
- c. As informações ao e-Social deverá ser encaminhado tempestivamente respeitando os prazos legais;
- d. Os serviços serão fiscalizados por Aline da Silva Proença.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária própria. Devendo estar previsto, se houver, o saldo remanescente no Plano de Contratação Anual – 2024, conforme recomendação da SDG nº 34/2023 e art. 5º da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

7. VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 1 (hum) ano, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei nº 14.133.

8. DEVERES DA CONTRATADA: Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido por lei e normas regulamentares pertinentes:

- a. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- b. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;
- c. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- d. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;
- e. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- f. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos;
- g. Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;
- h. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção;
- i. Proceder à anamnese clínica e ocupacional;
- j. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- k. Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;
- l. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;
- m. Encaminhar todas as informações ao e-Social;
- n. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciais e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde);
- o. Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.;
- p. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;
- q. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordena-dor do PCMSO;

9. DEVERES DA CONTRATANTE:

- a. Fornecer a relação nominal dos trabalhadores;
- b. Encaminhar os trabalhadores para a realização de exames médicos;
- c. A Contratante deverá comunicar a Contratada, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado;
- d. Efetuar o pagamento dos exames e laudo conforme utilizado;
- e. Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 48 horas;
- f. Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais.

10. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado conforme utilização, após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou qual seguirá para liquidação e posteriormente pagamento;
- b. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



boleto emitido ou conta bancária.

- c. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os Certamistas devem apresentar o que segue:

- a. Orçamento;

12. ASSINATURA DO CONTRATO:

- a. A Administração convocará o vencedor para assinar o contrato;
- b. Será necessário estar Fiscalmente Regular, não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), estar regular com as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;
- c. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste TR;

13. QUANTITATIVOS – VALORES MÉDIOS

- a. Laudo PCMSO – R\$ 575,00;
- b. Exame Ocupacional – R\$ 30,00 cada;
- c. Acuidade Visual – R\$ 6,66 cada;
- d. Audiometria – R\$ 30,00 cada;
- e. Eletrocardiograma – R\$ 33,34 cada;
- f. Eletroencefalograma – R\$ 33,34cada;
- g. Glicemia – R\$ 10,16 cada;
- h. Protoparasitológico – R\$ 9,85 cada;
- i. Coprocultura – R\$ 25,50 cada;
- j. Hemograma Completo – R\$ 14,33 cada.

Lucas de Goes Vieira Junior
Diretor Legislativo